

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Luiz Couto)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências para incorporar o Programa Mais Médicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei 8.080, de 19 de setembro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16

I -

XX - implementar o Programa Mais Médicos instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.”
(NR)

“Art. 32

.....

§ 7º Compete ao Sistema Único de Saúde (SUS), com base no orçamento da seguridade social estabelecido pelo art. 31, repasse de renda prevista na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, para a formação

dos recursos humanos na área médica, segundo os objetivos e ações ali estabelecidas” (NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As políticas de Estado geralmente envolvem um corpo de funcionários especializados, dedicados profissionalmente ao estudo, acompanhamento e formulação das grandes orientações das políticas vinculadas às suas respectivas áreas. O “Programa Mais Médicos” é um desses programas que causaram efeitos imediatos sobre a vida e a saúde da população brasileira.

Havia um grande número de municípios do país, mais de setecentos deles, que não possuíam sequer um médico para cuidar da saúde da população. O “Programa Mais Médicos” abriu inscrições para todos os médicos que quisessem atender aquelas comunidades desprovidas da atenção médica, assim como as periferias das grandes cidades que tampouco contavam com essa assistência, se candidatassem a vagas bem remuneradas, com contratos fixados e com toda a garantia de receber os equipamentos e instrumentos necessários ao exercício de suas atividades.

Pouca parcela de médicos brasileiros se candidataram às vagas abertas pelo Programa Mais Médicos, forçando o governo à abrir aos países do exterior a mesma solicitação, onde recebeu um número maior de inscrições, sobressaindo-se o acordo com Cuba, que disponibilizou um número bastante satisfatório de médicos com capacitação em atendimento às famílias e já ambientados em outros países onde haviam exercido contratos similares, em nome da solidariedade dos povos que a República de Cuba exercita a muitos anos.

Na execução do Programa ficou claro que os profissionais médicos brasileiros se centralizam nas grandes metrópoles onde podem exercer cargos no sistema público de saúde e paralelamente exercerem sua profissão em seus próprios consultórios e em hospitais particulares. Assim o ganho financeiro torna-se bem maior e seu nível de vida se diferencia

nitidamente do nível de vida dos demais profissionais. A medicina, no Brasil, é mais bem vista como oportunidade de ascensão social e financeira do que como oportunidade para um serviço social essencial que a população necessita, principalmente aqueles que não podem pagar pelos custos da saúde.

Vale ressaltar que a centralização dos médicos nos grandes centros urbanos não conduzirá à solução das necessidades da saúde do povo brasileiro, ainda que o “Programa Mais Médicos” seja transformado em Política de Estado e permaneça através dos governos futuros que terão a responsabilidade de manter em funcionamento a ideia de abrir a nossa medicina aos países que desejarem contribuir com nossas demandas.

O que nos faz falta, então é uma política de formação de médicos no interior do país, de modo a que os médicos formados possam exercer a medicina nas regiões próximas às suas residências, não se mudando para as grandes cidades e metrópoles nacionais.

Uma política de formação necessita evidentemente a criação de inúmeros cursos no interior do país, precisamente nas cidades com mais de quinhentos mil habitantes, e depois nas cidades com mais de cem mil habitantes, dando oportunidade a que todos que residam no entorno dessas cidades possam escolher seus cursos em sua região natal.

Para tanto, esta solução demandará um período de tempo, e é por isso que o “Programa Mais Médicos” deve ser implementado como Política de Estado, até que já existam suficientes médicos formados em nosso interior e que a quantidade de médicos disponível atenda perfeitamente às necessidades de nossa população em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal PT/PB

